



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

## I - ESTUDO DE IMPACTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR TÉCNICO MÉDICO – 20 HORAS

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG nº 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa estimada com a criação de cargo de Diretor Técnico Médico – 20 horas:

2 – Detalhamento da estimativa do impacto trienal da despesa:

<b>ORÇAMENTO EXERCICIO 2026*</b>	<b>309.210.000,00</b>
Valor da despesa no 1º exercício	<b>17.301,58</b>
Impacto em % sobre o Orçamento do 1º exercício	<b>0,0056%</b>
Impacto em % sobre as Finanças no exercício – fonte 1	100%

\* Projeção de 4,40% IPCA (Focus)

<b>ORÇAMENTO EXERCICIO 2027*</b>	<b>321.579.000,00</b>
Valor da despesa no 2º exercício	<b>209.101,97</b>
Impacto em % sobre o Orçamento do 2º exercício	<b>0,0650%</b>
Impacto em % sobre as Finanças no exercício – fonte 1	100%

\* Projeção de 4,00% IPCA (Focus)

<b>ORÇAMENTO EXERCICIO 2028*</b>	<b>333.799.000,00</b>
Valor da despesa no 3º exercício	<b>220.459,57</b>
Impacto em % sobre o Orçamento do 3º exercício	<b>0,0660%</b>
Impacto em % sobre as Finanças no exercício – fonte 1	100%

\* Projeção de 3,80% IPCA (Focus)

Consideramos para fins de projeção dos Orçamentos das despesas para 2026, 2027 e 2028 em atendimento o que trata o parágrafo. 2º do art. 17 (LC nº 101/00).

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do sistema AUDESCP:

a)- Estudo de impacto pela criação de cargo de Diretor Técnico Médico – 20 horas.

b) Declaração do Ordenador de Despesa que a municipalidade atende aos dispostos nos art. 16 e 17, capítulo IV da LC nº 101/00.



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

Atenciosamente,

Registro, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI  
Secretária Municipal de Saúde

OCTÁVIO FORTI NETO  
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

## II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação de cargo de Diretor Técnico Médico – 20 horas na estrutura administrativa na Prefeitura Municipal, no âmbito do Poder Executivo de Registro.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Registro, 05 de dezembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE REGISTRO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000  
Fone (13) 3828-1000 Fax (13) 3821-3677  
CNPJ 45.685.872/0001-79

## DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Registro atende o disposto nos artigos nº 19, inciso III e nº 20, inciso III, item b da Lei de Responsabilidade Fiscal (redação abaixo), sendo a despesa com pessoal até o mês de agosto do exercício de 2025 no valor de R\$ 126.626.204,35 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) frente a uma Receita Corrente Líquida de R\$ 304.730.254,74 (trezentos e quatro milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo o percentual de 43,02%.

*Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*

*III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*III - na esfera municipal:*

*b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.*

Atenciosamente,

Registro, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI  
Secretária Municipal de Saúde

OCTÁVIO FORTI NETO  
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B41-B673-3A4D-DA01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 05/12/2025 10:24:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI (CPF 786.XXX.XXX-87) em 05/12/2025 10:24:59  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/1B41-B673-3A4D-DA01>